

CONTRATO Nº 2909002-2017

**MINUTA DO CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E
HIDRÁULICO QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE
CAPANEMA MUNICIPAL E A
EMPRESA L & R COMÉRCIO LTDA
– ME.**

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 3151121 – SSP/PA e do CPF nº 058.810.802-20, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **L & R COMÉRCIO LTDA – ME**, com CNPJ 19.536.744/0001-53, localizada na Santos Dumont, n 90, Bairro Três de Maio, CEP 68.701-240, Capanema/PA, neste ato representada por quem de direito, **LUCILENE PACIFICO EPIFANIO DA CRUZ**, brasileiro(a), casada, empresária, portador(a) RG nº 3921018 SSP/PA e CPF/MF nº 685.921.712-68, residente e domiciliada a Rua Augusto Montenegro, n 56, Bairro Ianetama, CEP 68.745-100, Castanhal/PA simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de urbanismo, obras e viação conforme solicitação conforme especificação abaixo, e constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 045/2017 e a proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	QUANT. MÁXIM	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
12	Arame recosido	kg	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
13	Adesivo plástico 75gr	und	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
14	Adaptador com flange em pvc de 1 1/4	und	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
15	Adaptador de flange em PVC de 1	und	130	R\$ 13,20	R\$ 1.716,00

16	Adaptador com flange em pvc de 25 mm	und	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00
17	Adaptador de flange em pvc de ¾	und	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
18	Adaptador com flange em pvc de 32 mm	und	260	R\$ 11,00	R\$ 2.860,00
19	Adaptador com flange em pvc de 40 mm	und	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
20	Adaptador com flange em pvc de 50 mm	und	260	R\$ 10,90	R\$ 2.834,00
22	Adaptador curto em pvc de 60 mm	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
23	Adaptador curto em pvc de 25mm	und	390	R\$ 0,25	R\$ 97,50
24	Adaptador curto em pvc de 32mm	und	260	R\$ 0,70	R\$ 182,00
25	Adaptador curto em pvc de 40 mm	und	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
26	Adaptador curto em pvc de 50mm	und	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00
27	Adaptador curto em pvc de 60 mm	und	260	R\$ 7,80	R\$ 2.028,00
28	adaptador curto em pvc de 75mm	und	130	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00
29	Adaptador curto em pvc de 85mm	und	130	R\$ 12,85	R\$ 1.670,50
30	Assento plástico para vaso sanitário	und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
31	Balde para pintura	und	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
32	bandeja para pintura	und	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
33	Brocha para caiação	und	130	R\$ 3,75	R\$ 487,50
34	broxa envernizada grande	und	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00

35	cabo 1,5 mm flexível	metro	2600	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00
36	cabo 2,5 mm flexível	metro	2600	R\$ 0,68	R\$ 1.768,00
37	cabo de 4,0 mm flexível	metro	2600	R\$ 1,30	R\$ 3.380,00
38	cabo de 6,0 mm flexível	metro	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
39	cabo de 10,0 mm flexível	metro	2600	R\$ 3,65	R\$ 9.490,00
40	cabo cci 50 1 par	metro	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
41	cabo CCI 50,2 PARES	metro	1300	R\$ 0,38	R\$ 494,00
42	cabo CCI 50,4 pares	metro	650	R\$ 0,80	R\$ 520,00
43	cabo CCI 50 6 pares	metro	390	R\$ 1,80	R\$ 702,00
44	cabo para telefone	metro	650	R\$ 1,18	R\$ 767,00
45	cadeado 40 mm	und	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
46	cadeado 50 mm	und	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
47	caixa 4x2 de embutir	und	650	R\$ 0,50	R\$ 325,00
48	caixa d'água de 500 litros	und	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00

49	caixa d'água de 1.000 litros	und	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
50	caixa d'água de 2.000 litros	und	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
52	caixa d'água de 10.000 litros	und	40	R\$ 3.200,00	R\$ 128.000,00
53	caixa d'água de 20.000 litros	und	40	R\$ 5.800,75	R\$ 232.030,00
54	caixa de descarga 6 litros sobredor	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
55	caixa de descarga 9 litros sobredor	und	130	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
56	caixa de luz 4x2 preta	und	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00
58	cap de 1 1/2	und	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
59	cap de 3/4	und	260	R\$ 0,72	R\$ 187,20
62	chapa de aço preto 2mx1m nº 18	und	130	R\$ 110,35	R\$ 14.345,50
63	chapa de aço preto 2mx1m nº 20	und	130	R\$ 93,00	R\$ 12.090,00
64	chapa de aço preto 2mx1m nº 22	und	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
65	chave centrifuga de 17mm	und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
66	chave centrifuga de 19mm	und	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
67	chave magnética de 2.0 hp 220	und	70	R\$	R\$ 8.610,00

				123,00	
68	chave magnética de 3.0 hp 220	und	70	R\$ 157,00	R\$ 10.990,00
69	chave magnética de 5.0 hp 220	und	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
70	chave magnética de 7.0 hp 220	und	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
71	chuveiro herc 4" com braço s/ reg	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
73	cola de silicone - tubo de 75 g	und	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
75	conduite de 1/2	und	260	R\$ 10,70	R\$ 2.782,00
76	conduite de 3/4	und	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
77	conduite de 1	und	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
79	conduite de 1 1/2	und	260	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
80	conduite de 2	und	260	R\$ 29,50	R\$ 7.670,00
81	curva de 1/4	und	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
82	curva de 1	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
83	curva de 2	und	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
84	curva de 1 1/4	und	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
85	curva de 1 1/2	und	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
86	curva de 25mm	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

87	curva de 3/4	und	260	R\$ 1,30	R\$ 338,00
88	curva de 32 mm	und	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
89	curva de 40mm	und	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
90	curva de 50mm	und	260	R\$ 7,55	R\$ 1.963,00
91	curva de 60mm	und	260	R\$ 14,60	R\$ 3.796,00
92	curva de 85mm	und	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
93	desempenadora de aço média	und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
94	disjuntor bipolar de 10A	und	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
95	disjuntor bipolar de 40A	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
96	disjuntor tripolar de 10A	und	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
97	Disjuntor tripolar de 40A	und	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
98	Disjuntor unipolar de 10A	und	130	R\$ 4,25	R\$ 552,50
99	Disjuntor unipolar de 40A	und	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
101	Massa durepox	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
102	engate de 30cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
103	engate de 40cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
104	engate de 50cm	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00

105	escova de aço	und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
106	espatua média	und	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
107	fechadura stam 1801/21	und	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
108	fechadura stam 1820/21	und	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
114	ferrolho redondo 4	und	130	R\$ 7,45	R\$ 968,50
115	ferrolho redondo 5	und	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
116	fita veda rosca 18mmx25mm	und	260	R\$ 3,00	R\$ 780,00
117	isolador baratinha monofásico	und	390	R\$ 4,20	R\$ 1.638,00
118	isolador baratinha trifasico	und	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
119	Joelho de 20mm	und	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
120	Joelho de 25mm 3/4	und	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
121	Joelho de 32 mm 1	und	390	R\$ 1,20	R\$ 468,00
122	Joelho de 40mm 1 1/4	und	520	R\$ 2,95	R\$ 1.534,00
123	Joelho de 50mm	und	520	R\$ 2,25	R\$ 1.170,00
124	Joelho de 60mm	und	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
125	Joelho de 85mm	und	390	R\$ 14,00	R\$ 5.460,00
127	lampada led de 40w	und	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
128	lampada flourescente de 20w/40w	und	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
129	lampada incandescente	und	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
130	lixa para ferro nº80	folha	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
131	lixa para madeira nº120	folha	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
132	lixa para parede nº 80	folha	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
133	lixa para parede nº 60	folha	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
134	luminaria branca simples 1x20 m	und	260	R\$ 44,50	R\$ 11.570,00
135	luminaria branca simples 1x40m	und	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00
136	luva de 1 1/2	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
137	luva de 1 1/4	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
138	luva de 1	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
139	luva de 2	und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
140	luva de 25mm	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
141	luva de 3/4	und	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
142	luva de 32mm	und	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
143	luva de 40mm	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
144	luva de 50mm	und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00

145	luva de 60mm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
146	luva de 85mm	und	200	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
147	luva de redução de 1/2	und	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
148	luva de redução de 1 1/4	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
149	luva de redução de 1 1/4x1	und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
150	luva de redução de 1 1/4x3/4	und	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
151	luva de redução de 1	und	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
152	luva de redução de 1x3x4	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
153	luva soldavel/rosca 25x1/2	und	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
154	luva soldavel/rosca 25x3/4	und	130	R\$ 0,80	R\$ 104,00
155	luva soldavel/rosca 32x1/2	und	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
156	luva soldavel /rosca 32x1	und	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
157	luva soldavel/rosca 32x3/4	und	130	R\$ 2,15	R\$ 279,50
158	manta de fibra	metro	520	R\$ 27,90	R\$ 14.508,00
160	massa acrilica	latão	260	R\$ 83,50	R\$ 21.710,00
161	massa corrida	latão	260	R\$ 37,00	R\$ 9.620,00
162	niple 1	und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
163	niple 1 1/2	und	130	R\$ 2,45	R\$ 318,50
164	niple 1 1/4	und	130	R\$ 2,95	R\$ 383,50
165	niple de 3/4	und	130	R\$ 0,50	R\$ 65,00
166	parafuso com bucha	und	390	R\$ 0,30	R\$ 117,00
167	pedra petra	metro cúbico	780	R\$ 115,00	R\$ 89.700,00
168	pia inox de duas cubas	und	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
169	pia inox de uma cuba	und	40	R\$ 190,50	R\$ 7.620,00
170	pinceis de 1	und	70	R\$ 2,35	R\$ 164,50
171	pinceis de 2	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
172	prego 2x11	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
173	prego 2x12	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
174	prego 3x9	kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
175	quadro p/6, 08 disjuntores	und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
176	ralos p/ banheiro (secos)	und	130	R\$ 5,55	R\$ 721,50
177	registro de 3/4	und	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
178	registro de 1 1/2	und	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
179	registro de 1 1/4	und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
180	registro de 1	und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
181	registro de 2	und	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
182	registro de 25	und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
183	registro de 32	und	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
184	registro de 40	und	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00

185	registro de 50	und	40	R\$ 24,65	R\$ 986,00
186	registro de 60	und	70	R\$ 33,45	R\$ 2.341,50
187	registro de 85	und	70	R\$ 44,85	R\$ 3.139,50
188	registro de pressão 1/2	und	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
189	registro de pressão 3/4	und	130	R\$ 46,50	R\$ 6.045,00
193	resina ltr	und	110	R\$ 23,75	R\$ 2.612,50
194	rolos de pintura de esponja- tamanho grande	und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
195	rolos de pintura esponja tamanho - médio	und	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
196	rolos de pintura esponja - tamanho pequeno	und	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
199	selador acrilico	galão	130	R\$ 25,78	R\$ 3.351,40
200	selo mecânico de 1/2	und	30	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
201	selo mecanico de 3/4	und	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
202	selo mecanico de 1	und	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
203	selo mecanico de 1/4	und	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
204	selo mecanico de 5/8	und	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
205	serra starret	und	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
206	sifão universal	und	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
207	soquete p/ tempo c/rabicho	und	130	R\$ 1,45	R\$ 188,50
208	soquete plafon branco- soquete louça	und	260	R\$ 2,35	R\$ 611,00
209	tela para alambrado 40x40x2,00	metro	1300	R\$ 28,00	R\$ 36.400,00
214	thinner b-52	latão	130	R\$ 36,90	R\$ 4.797,00
216	tintas acrilicas	latão	400	R\$ 87,00	R\$ 34.800,00
217	tinta esmalte sintética vermelho	latão	200	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
218	tinta esmalte cor branca	latão	260	R\$ 250,00	R\$ 65.000,00
219	tintas pva	latão	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
220	tinta branca pvc	latão	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
221	tinta azul el rey	latão	260	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
222	tinta coral para piso cor cinza	latão	130	R\$ 177,00	R\$ 23.010,00
225	torneira para lavatorio - inox	und	130	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
226	torneira para pia - plastica	und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00

227	torneira para tanque	und	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
228	torniera para jardim	und	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
230	tubo galvanizado de 1/2	vara	130	R\$ 65,55	R\$ 8.521,50
231	tubo galvanizado de 3/4	vara	260	R\$ 85,25	R\$ 22.165,00
232	tubo galvanizado de 1	vara	130	R\$ 101,60	R\$ 13.208,00
233	tubo galvanizado de 1 1/4	vara	260	R\$ 158,60	R\$ 41.236,00
234	tubo galbanizado de 1 1/2	vara	260	R\$ 196,40	R\$ 51.064,00
235	tubo galbanizado de 2	vara	260	R\$ 206,70	R\$ 53.742,00
236	tubo galbanizado de 2 1/2	vara	260	R\$ 235,40	R\$ 61.204,00
237	tubo galbanizado 3	vara	130	R\$ 265,50	R\$ 34.515,00
238	tubo galbanizado 4	vara	130	R\$ 435,60	R\$ 56.628,00
239	tubo de despecho para descarga 40mm	und	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
241	tubo em concreto em armado 0,60mm	und	280	R\$ 105,00	R\$ 29.400,00
242	tubo em concreto em armado 0,80mm	und	70	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
243	tubo em conceto em armado 0,100mm	und	250	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
244	união de 3/4	und	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
245	união de 1 1/2	und	130	R\$ 4,15	R\$ 539,50
246	união de 1 1/4	und	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
247	união de 1	und	130	R\$ 6,30	R\$ 819,00
248	união de 25mm	und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
249	união de 32mm	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
250	união de 40mm	und	130	R\$ 15,30	R\$ 1.989,00
251	união de 50mm	und	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
252	união de 60mm	und	1300	R\$ 38,85	R\$ 50.505,00
253	vara de cano para esgoto de 40mm	und	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
254	vara de cano para esgoto de 50mm	und	650	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00
255	vara de cano para esgoto de 100mm	und	260	R\$ 38,00	R\$ 9.880,00
256	vara de cano de 20mm	und	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
257	vara de cano de 25mm	und	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
258	vara de cano de 32mm	und	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

259	vara de cano de 400mm	und	520	R\$ 26,00	R\$ 13.520,00
260	vara de cano de 50mm	und	520	R\$ 30,00	R\$ 15.600,00
261	vara de cao de 60mm	und	650	R\$ 52,00	R\$ 33.800,00
262	vaso sanitario branco	und	30	R\$ 98,75	R\$ 2.962,50
263	vaso sanitario com caixa acoplada	und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
264	valvula de soluç�o de 3/4	und	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
265	valvula de soluç�o de 1	und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
266	valvula de soluç�o de 1 ^{1/2}	und	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
267	valvula de soluç�o de 1 ^{1/4}	und	40	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
268	valvula de soluç�o de 2	und	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
269	valvula para lavat�rio	und	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
270	valvula para lavatorio pia inox	und	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
271	vedanel	und	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
272	Alavanca de ferro	und	70	R\$ 95,50	R\$ 6.685,00
273	balde de plastico capacidade para 20litros	und	130	R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
274	carro de m�o	und	260	R\$ 90,00	R\$ 23.400,00
275	camara de ar p/ pneu de carro de m�o	und	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
276	draga cavadeira	und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
277	enxada lamina larga	und	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
278	enxadeco de lamina grossa	und	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
279	marreta de 8kg	und	5	R\$ 168,80	R\$ 844,00
280	colher de pedreiro	und	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
281	pincel	und	65	R\$ 4,50	R\$ 292,50
282	machado	und	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
283	foice p/ rosagem	und	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
284	gandani tipo garfo	und	130	R\$ 53,00	R\$ 6.890,00
285	lima de a�o	und	650	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
286	p� de bico largo	und	650	R\$ 25,00	R\$ 16.250,00
287	picareta	und	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
288	pneu de borracha para carro de m�o	und	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00



289	telhado de 12	und	650	R\$ 23,00	R\$ 14.950,00
290	vassoura aço tipo gardani	und	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
291	vassourão de piaçava	und	390	R\$ 8,75	R\$ 3.412,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 045/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do



recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;

e) Entregar os materiais com seus prazos de validade não inferiores a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR –

O valor do presente contrato é estimado de R\$ 2.006.816,10 (dois milhões, seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO ocorrerá da seguinte Dotação

Orçamentária: Exercício: 2017

15.122.2043.2089	Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e viação.
15.451.2043.1020	Construção e Conservação de Praças e jardins e quadras poliesportivas;
15.451.2053.1022	Reforma, ampliação e manutenção de próprios públicos.
15.452.2046.2090	Manutenção dos serviços de limpeza pública.
33.90.30.00	Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA : DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através da Secretaria Municipal Urbanismo, Obras e Viação, o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou danos a terceiros, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. O contrato poderá ser rescindido antes de seu término:

a) por interesse e conveniência das partes;

b) unilateralmente, com conveniência da Administração Pública e notificação ao CONTRATADO(A) de no mínimo 30(trinta) dias;

c) Por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações constantes das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, conforme a necessidade da secretaria responsável pelo contrato, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à

9.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a

ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

f) § 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas



no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- PA, 29 de Setembro de 2017.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema
Contratante

L & R COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ 19.536.744/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.